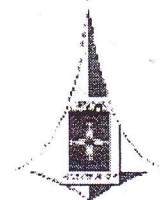




CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL



CBMDF_DIEAP_DIRETOR

PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO Nº 9697-~~A~~^B

(Decreto n.º 21.361, de 20 de julho de 2000 - Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal)

ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO: SIA TRECHO 03 LOTES 625/695 - SIA/BRASÍLIA/DF

PROPRIETÁRIO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SIA CENTRO EMPRESARIAL

DESTINAÇÃO: COMERCIAL

ALTURA: 17,00 m

ÁREA: 27.975,48 m²

Nº DE PAVIMENTOS: 06 (SEIS)

AUTOR DO PROJETO: PEDRO HENRIQUE NEVES DA SILVA

CREA/CAU Nº 10.661/D-DF

PARECER

HOMOLOGO O PARECER DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO Nº 9697-A da edificação acima especificada, analisado e aprovado pelo Sr. CAP QOBM/Comb. **EDUARDO DE ARAÚJO AMANDO**, Matr.1577649, contendo **03 (TRÊS)** prancha(s) referente(s) a(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica - ART(s) nº(s) **0720150034121** relativa(s) ao(s) sistema(s) de: CENTRAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); em conformidade com o §4º do art. 16 do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000.



Documento assinado eletronicamente por **ERICO ROSSANO MORETO DOS SANTOS, Cel. QOBM/Comb, matr. 1106859, Diretor de Estudos e Análises de Projetos do CBMDF**, em 29/01/2016, às 17:12, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7
verificador= 0270383 código CRC= 38CE0B70.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Subseção de Atendimento Avançado - Posto de Atendimento Avançado

RESPOSTA DE PEDIDO DE **DILAÇÃO DE PRAZO**

Vistoria referente a(o) estabelecimento denominado SIA CENTRO EMPRESARIA protocolado sob o número 00057-000071/2014 .

De ordem do Chefe da Subseção de Atendimento Avançado/Posto de Atendimento da Área 1 da Diretoria de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, encaminho a presente resposta (**E RESPECTIVOS ANEXOS**) de sua solicitação para o conhecimento.

RESPOSTA DA DILAÇÃO DE PRAZO:

DEFERIDO: Dilata-se o prazo da notificação por 120(cento e vinte) dias.	Vence em: 11/01/2021.

Observações adicionais:

1. Em caso de pedido de dilação de prazo: solicitar **02 (dois) dias antes deste vencimento, anexando protocolo de apresentação de projeto de incêndio para análise da DIEAP/CBMDF** ou enviar para o e-mail divis@cbm.df.gov.br (na dilação deixar claro se é alteração de projeto de incêndio ou novo projeto de incêndio);
2. O formulário de dilação de prazo está disponível em: <https://www.cbm.df.gov.br/2020-04-29-18-43-30/vistoria/6391-como-faco-para-solicitar-uma-dilacao-de-prazo>.
3. Não basta protocolar o projeto de incêndio para sua aprovação, a empresa credenciada no CBMDF (disponível no site <https://www.cbm.df.gov.br/2012-11-12-17-41-39/seguranca-contraincendio>) ou profissional habilitado (devidamente registrado em seu Conselho de Classe - CREA ou CAU) deve cumprir as normatizações para que o analista do CBMDF possa aprovar o mesmo, ou seja, é responsabilidade destes envolvidos o correto dimensionamento e apresentação dos sistemas em prancha para a aprovação, bem como o acompanhamento do responsável pela edificação;
4. A nova dilação de prazo será deferida mediante cumprimento dos itens XXXXX (anexar prova documental do cumprimento);
5. Tendo como base o último auto de infração realizado ficarão pendentes os itens XXXX; o que não exclui a manutenção dos demais sistemas com relação a manutenção;
6. É interessante anexar documentos (orçamentos de serviços, notas fiscais e fotos, por exemplo) que comprovem a manutenção e cumprimento das exigências dos demais sistemas (por exemplo sinalização, iluminação, extintores, saídas de emergência, hidrante e SPDA);
7. Na solicitação de dilação de prazo, o cronograma de execução deve conter o prazo estimado de

início e conclusão de cada sistema de segurança contra incêndio e pânico (por exemplo sinalização e iluminação de emergência, dentre outros), além do próprio projeto de incêndio.

Pede-se a gentileza de confirmar o recebimento deste despacho/e-mail.

SUAAV - Subseção de Atendimento Avançado - **ÁREA 1**

Diretoria de Vistoria/CBMDF

Telefone: **(61) 3901-5898**

Whatsapp: **(61) 8365-0291**

e-mail: divis@cbm.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA, 2º Sgt. QBMG-1, matr. 1404362, Agente Fiscalizador(a)**, em 12/09/2020, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=47027496)
verificador= **47027496** código CRC= **98F48F02**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

25º GBM, Avenida Sibipiruna lote 07, Águas Claras - CEP 71928-720 - DF

3901 5898 / 3901 5996



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Subseção de Atendimento Avançado
Subseção de Atendimento Avançado - Protocolo

Ofício Nº 2117/2021 - CBMDF/ DIVIS/SUA AV/ÁREA 1/PROT

Brasília-DF, 28 de julho de 2021.

PARECER DE DILAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor(a) CLAUDIA BERNARDI BARROS,

CPF 87425955172

Função do requerente: coordenadora administrativa e financeira

Este Ofício tem por motivação o Pedido de Dilação de Prazo datado de 12/02/2021, registrado nos autos do processo SEI 00053-00024153/2021-14, referente ao estabelecimento

Parecer: Deferido

De acordo com o pleito.

Prazo Concedido: 120 dias

Considerando que o pedido de dilação de prazo foi deferido, será agendada vistoria após da seguinte dada: 25/11/2021

Observações importantes:

- O interessado poderá Solicitar nova dilação de prazo de 02 (dois) dias antes deste vencimento, anexando protocolo de apresentação de projeto de incêndio para análise da DIEAP/CBMDF (na dilação deixar claro se é alteração de projeto de incêndio ou novo projeto de incêndio), por meio do SISTEMA INOVA
- Para pagamento de multa: <https://www.cbm.df.gov.br/2020-04-29-18-43-30/vistoria/6520-10-como-atualizar-o-boleto-de-multa-que-venceu> (copiar este endereço e colar no seu navegador de internet).
- Demais dúvidas ou informações pelo protocolo eletrônico: divis@cbm.df.gov.br
- A realização de protocolo de Projeto de Incêndio para análise na Diretoria de Estudos e Análise de Projetos do Departamento de Segurança Contra incêndio (DIEAP/DESEG), por si só não cumpre a exigência de apresentação de Projeto de Incêndio para a fiscalização da Diretoria de Vistorias, uma vez que o projeto deve obedecer parâmetros técnicos estabelecidos em normas e pode retornar ao interessado para eventuais correções até sua aprovação.
- Destaca-se o fato de que o processo de aprovação do projeto de incêndio e o processo de fiscalização são procedimentos totalmente independentes, devendo o interessado prover cada um deles das instruções específicas para o seu correto andamento. Portanto, se o autuado julga precisar de prazo para cumprir as exigências do processo de fiscalização, deve requerê-lo por meio do adequado instrumento normativo para tal, qual seja o requerimento destinado a este fim, devidamente preenchido, com as justificativas plausíveis e dentro dos prazos regulamentares.
- Quanto a tempestividade do recurso impetrado, verifica-se que a data do recurso registrado nos autos do processo deve seguir o definido no Art. 19 do Decreto 23.154, de 09 de agosto de 2002: Art. 19 - Às penalidades de que trata esta Lei, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão do termo de autuação, ao Diretor de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal(...).
- Siga nossas redes sociais:
 - Instagram: [@divis.cbmdf](https://www.instagram.com/divis.cbmdf)
 - Facebook: Diretoria de Vistorias

Agente Fiscalizador



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUIZ GOMES, Ten-Cel. RRM, matr. 1400071, Bombeiro(a) Militar**, em 28/07/2021, às 13:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66728751)
verificador= **66728751** código CRC= **88F27D3E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
25º GBM, Avenida Sibipiruna lote 07, Águas Claras - CEP 71928-720 - DF
3901 5898 / 3901 5996
Site: - www.cbm.df.gov.br